



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Conforme Lei Municipal nº 1778, de 11 de fevereiro de 2016

[www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br)

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 965

Página 1 de 07

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de PRESIDENTE ALVES, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de PRESIDENTE ALVES poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse. [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de PRESIDENTE ALVES**

CNPJ 44.555.688/0001-41

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 – Centro - Telefone: (14) 3587-1271

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br)

Email: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

Site do Diário Oficial Eletrônico: [www.diariooficiaeletronico.jor.br/presidente\\_alves](http://www.diariooficiaeletronico.jor.br/presidente_alves)

#### **Câmara Municipal de PRESIDENTE ALVES**

Rua Messias Tomaz de Paiva nº 35 – Jd. Colina do Sol

Telefone: (14) 3587-1247 – (14) 3587-1457

Site: [www.cmpresidentealves.sp.gov.br](http://www.cmpresidentealves.sp.gov.br)

Email: [camara@cmpresidentealves.sp.gov.br](mailto:camara@cmpresidentealves.sp.gov.br)

### SUMÁRIO

#### ENTIDADES

#### PAG.

PODER EXECUTIVO .....

02 DE 07



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de PRESIDENTE ALVES garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br).





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 965

Página 2 de 07

PODER EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

### DECRETO Nº 3.044, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022



#### PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE ALVES

RUA VER LUIZ M FILHO, 73

44555688/0001-41

Exercício: 2022

#### DECRETO Nº 3044 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1962

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$34.610,70 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )				34.610,70
02	02	02	Contabilidade e Almoarifado	
	49	04.124.0003.2026.0000	Suporte Administrativo	515,70
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	05	01	Sistema Unificado de Saúde -SUS	
	160	10.301.0023.2059.0000	Assistencia Medica e Sanitaria	27.055,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	
02	07	01	Serviços de Assistência e Previdência Social	
	212	08.331.0009.2079.0000	Previdência Social do Servidor Público	7.040,00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Anulação:				
02	04	01	Creche Municipal	
	79	12.365.0011.1018.0000	Assistência Materno Infantil	-2.370,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		212 001	EDUC. INFANTIL-CRECHE	
02	04	02	Creche-Escola Municipal	
	98	12.365.0011.2024.0000	Assistência Materno Infantil	-4.670,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 965

Página 3 de 07



### PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE ALVES

RUA VER LUIZ M FILHO, 73

44555688/0001-41

Exercício: 2022

### DECRETO Nº 3044 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1962

02	05	01	Sistema Unificado de Saúde -SUS				
158	10.301.0023.1030.0000	Assistencia Medica e Sanitaria				-12.615,70	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO					
	310 000	SAÚDE-GERAL					
176	10.303.0010.2068.0000	Atendimentos em UBS				-4.990,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo:	0	05 13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
	304 001	Assistência Farmaceutica					
177	10.304.0023.2065.0000	Assistencia Medica e Sanitaria				-2.595,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo:	0	05 13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
	303 003	VS - Vigilância Sanitária					
178	10.304.0023.2066.0000	Assistencia Medica e Sanitaria				-1.190,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo:	0	05 13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
	303 001	VG - Vigilância Sanitária					
181	10.305.0023.1031.0000	Assistencia Medica e Sanitaria				-1.190,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R. Grupo:	0	05 13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
	301 002	Repasso Fundo/Fundo PAB-VARIÁVEL					
241	10.301.0023.2059.0000	Assistencia Medica e Sanitaria				-4.990,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo:	0	01 00
	01	TESOURO					
	312 022	Enfrentamento e Combate a COVID-19					

**Anulação ( - )**

**-34.610,70**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDENTE ALVES, 13 de dezembro de 2022

CRISTIANO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 965

Página 4 de 07

### DECRETO Nº 3.045, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

*“Dispõe sobre suspensão do expediente nas repartições públicas municipal decorrente de recesso de final de ano, nos termos que especifica”.*

**CRISTIANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam suspensas as atividades nas repartições públicas municipal no dia 21/12/2022, a partir das 15 horas.

**Parágrafo único** – Não haverá expediente nas repartições públicas municipal nos dias 22, 23, 29 e 30 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - Excetua-se das disposições deste Decreto as atividades essenciais do Município que deverão manter as equipes de plantão.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES**

Presidente Alves, 19 de Dezembro de 2022.

**CRISTIANO DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

Digitado e registrado no competente livro nesta secretaria, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos da Lei Orgânica do Município.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 965

Página 5 de 07

### PORTARIA Nº 127, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

**“Dispõe sobre a concessão de férias a servidores nos termos que especifica”.**

**CRISTIANO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc..., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

**-THIAGO NICOLIELO SIERRA** – 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período de 2021/2022, a partir de 05/12/2022, devendo retornar as suas atividades normais no dia 20/12/2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Registre-se e Publique-se

**PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES**

Presidente Alves, 01 de dezembro de 2022.

**CRISTIANO DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 965

Página 6 de 07

### PORTARIA Nº 128, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2022

**“Dispõe sobre a concessão de férias a servidores nos termos que especifica”.**

**CRISTIANO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc..., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

**-GRASIELA SAQUETA** – 10 (dez) dias de férias regulamentares em pecúnia, referente ao período de 2021/2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Registre-se e Publique-se

**PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES**

Presidente Alves, 10 de dezembro de 2022.

**CRISTIANO DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 965

Página 7 de 07

### PORTARIA Nº 129, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2022

**“Dispõe sobre a concessão de férias a servidores nos termos que especifica”.**

**CRISTIANO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc..., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

**-GERVÁSIO DOS SANTOS CARVALHO** - 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período de 2021/2022, a partir de 12/12/2022, devendo retornar as suas atividades normais no dia 11/01/2023.

**-IZAIAS FAGUNDES** - 30 (trinta) dias de férias regulamentares, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, referente ao período de 2021/2022, a partir de 12/12/2022, devendo retornar as suas atividades normais no dia 01/01/2023.

**-SUELI APARECIDA PINHO DA SILVA** - 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período de 2021/2022, a partir de 12/12/2022, devendo retornar as suas atividades normais no dia 01/01/2023.

**-JOÃO DE FIGUEIREDO LEMOS** - 35 (trinta e cinco) dias de férias regulamentares, sendo 15 (quinze) dias em pecúnia, 05 (cinco) dias referente ao período 2020/2021 e 10 (dez) dias referente ao período 2021/2022, a partir de 12/12/2022, devendo retornar as suas atividades normais no dia 01/01/2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Registre-se e Publique-se

**PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES**

Presidente Alves, 10 de dezembro de 2022.

**CRISTIANO DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**